ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 004/2022– PMEV
Dispensa de Licitação Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – CEP: 60.834-486 – Bairro: Edson Queiroz, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. GISELE BORGES PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 2806013/94 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 760.343.303-78, doravante denominado CONTRATADA. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Este instrumento tem por objeto a Prestação dos Serviços de Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo Simplificado, na forma de análise de currículo, para formação de Cadastro de Reserva, destinados ao preenchimento de vagas para os cargos de Professor, visando atender a necessidade temporária do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação do município de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com a proposta que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. A CONTRATADA não poderá transferir nem subempreitar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE. É igualmente vetado à CONTRATADA o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

2.1. Qualquer alteração no edital do teste seletivo deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3. Integram ao presente contrato:

- ANEXO "A" – Proposta da Execução Contratada

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. A CONTRATADA se obriga:

4.1. Elaborar o Edital do Teste Seletivo, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

PROCESSO Nº 004/2022
FOLHA Nº 258

4.2. Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso e utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

4.3. Acondicionamento de todo material utilizado no concurso, tais como: folhas de resposta, redações, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade do concurso;

4.4. Receber as inscrições dos candidatos;

4.5. Organizar a estrutura administrativa para a realização do Teste Seletivo.

4.6. Responsabilizar-se pelo recebimento via internet das inscrições dos candidatos;

4.7. Elaborar e aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:

a. A CONTRATADA assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

b. Durante toda a execução das provas, obriga-se a CONTRATADA a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

c. Todo o material, inerente ao Teste Seletivo, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da CONTRATADA, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.

d. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

4.8. Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios em CD's e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e, ao final, do certame licitatório.

4.9. Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet.

4.10. Reunir-se com membros da Comissão designada da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso, sempre que houver necessidade.

4.11. Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Teste Seletivo, objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão do CONTRATANTE, independente de já ter ocorrido a rescisão do Contrato.

4.12. A CONTRATADA obriga-se manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da

PROCESSO Nº 004/2022
FOLHA Nº 159

CONTRATADA e/ou seus representantes.

4.13. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

4.14. É de responsabilidade da CONTRATADA as publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso.

4.15. A CONTRATADA deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

4.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. O CONTRATANTE se obriga a:
5.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
5.2. Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso através de Comissão especificamente designada para tal;
5.3. Realizar todas as publicações oficiais do concurso,
5.4. Disponibilizar os locais de aplicação das provas,
5.5. Disponibilizar pessoal de apoio, tais como Vigias e Zeladoras nos locais onde serão aplicadas as provas.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para a execução do presente contrato, a **contratante** pagará a **contratada** os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – **R$: 22,00 (vinte e dois reais).**

6.2. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será feito da seguinte maneira: 50% no término das inscrições e 50% na publicação do resultado final do concurso.

6.3. As despesas decorrentes do presente termo contratual serão asseguradas através da ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, que serão consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: *01.06.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS*
PROJ. ATIVIDADE: *04.122.0204.2021 – Manutenção da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças*
NAT. DA DESPESA: *33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.*
RECURSO: *Arrecadação da Inscrições*

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. As taxas de inscrições serão recolhidas em conta corrente da CONTRATANTE, aberta no Banco do Brasil ou outro correspondente bancário, especificamente para este fim.

PROCESSO Nº 004/2022
FOLHA Nº 160

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

8.1. O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

8.2. Para a realização do Teste Seletivo, objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá seguir obrigatoriamente o cronograma de datas, aprovado pelas partes, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

9.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

9.3. As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

10.2. A parte contratante que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total das taxas de inscrição realizadas para o Concurso, e dará causa à rescisão, contratual.

10.3. As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1. A contratação dos serviços, objeto deste contrato decorreu de processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – Prestação de Serviços de operacionalização de Teste Seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93, aplicável inclusive nos casos omissos.

PROCESSO Nº 004/2022 FOLHA Nº 161

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora do processo licitatório deverá as seguintes documentações para comprovação de sua qualificação:

13.1.1. Certificado de regularidade do FGTS, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
13.1.2. Certidão negativa de débito – CND junto ao INSS;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Elesbão Veloso – PI para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações judiciais do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Elesbão Veloso - PI, 04 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO
CONTRATADA

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

TESTEMUNHAS:
NOME: RENATO NUNES DE SOUZA FERNANDES
CPF: 040.342.723-27

NOME: Silvania Cecilia de Souza Soares
CPF: 007811603/6

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Dados: 2022.02.07 10:55:54 -03'00'

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 004/2022
FOLHA Nº 162

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 004/2022– PMEV
Dispensa de Licitação Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – CEP: 60.834-486 – Bairro: Edson Queiroz, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. GISELE BORGES PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 2806013/94 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 760.343.303-78, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Prestação dos Serviços de Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo Simplificado, na forma de análise de currículo, para formação de Cadastro de Reserva, destinados ao preenchimento de vagas para os cargos de Professor, visando atender a necessidade temporária do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação do município de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com a proposta que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: Para a execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – R$: 22,00 (vinte e dois reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTPÁRIA: ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, que serão consignados nas seguintes rubricas:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.06.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0204.2021 – Manutenção da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.
RECURSO: Arrecadação da Inscrições

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 04 de fevereiro de 2022.

Gisele Borges Pereira de Oliveira
INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ 08 381 236/000-27

PROCESSO Nº 2022 163 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:073832102C060632

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 004/2022– PMEV
Dispensa de Licitação Nº 002/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, com sede Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – CEP: 60.834-486 – Bairro: Edson Queiroz, no município de Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. GISELE BORGES PEREIRA, portadora da cédula de identidade nº 2806013/94 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 760.343.303-78, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a Prestação dos Serviços de Planejamento, Organização e Execução de Processo Seletivo Simplificado, na forma de análise de currículo, para formação de Cadastro de Reserva, destinados ao preenchimento de vagas para os cargos de Professor, visando atender a necessidade temporária do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação do município de Elesbão Veloso/PI, de conformidade com a proposta que, rubricados pelas partes e aprovados, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR: Para a execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada os seguintes valores das Taxas de Inscrição arrecadada dos candidatos: Nível Superior – R$: 22,00 (vinte e dois reais).

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTPÁRIA: ARRECADAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, que serão consignados nas seguintes rubricas:
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01.06.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ. ATIVIDADE: 04.122.0204.2021 – Manutenção da Secretaria Administração, Planejamento e Finanças
NAT. DA DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pess. Jurídica.
RECURSO: Arrecadação da Inscrições

VIGÊNCIA: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

Elesbão Veloso - PI, 04 de fevereiro de 2022.

Id:09FEBD00E71A0628

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 – PMEV
Processo Administrativo Nº 005/2022 - PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CNPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCONE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19.825.750-8-SSSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.725.773-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Antonio Teixeira, nº 632, Bairro Piçarra, nesta cidade de Elesbão Veloso-PI, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviços de Técnicos de FUTEBOL/FUTSAL, pra exercer a coordenação técnica da Escolinha de Futebol, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Juventude de Elesbão Veloso-PI.

VALOR: R$: 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), equivalente a 80 horas aulas mensais, totalizando o valor global de R$: 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.
RECURSOS E DOTAÇÃO AORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.13.00	SEC. MUN. ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
PROJ. ATIVIDADE	27.812.0227.1087	Instalação de Escolinhas de Esportes Coletivos
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
Fte Recurso	1.500.00-999	TESOURO MUNICIPAL

Elesbão Veloso - PI, 02 de fevereiro de 2022.

Id:01AB1C2EB5DE0626

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 005/2022 - PMEV
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022

Em atenção às exigências legais dispostas pelo Art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente, resguardo no Parecer Jurídico, **RATIFICO** a contratação dos Serviços Técnicos de Treinador de Futebol, pra exercer a coordenação técnica da Escolinha de Futebol da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Juventude do município de Elesbão Veloso/PI, com o Profissional:

MARCONE DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19.825.750-8-SSSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.725.773-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Antônio Teixeira, nº 632, Bairro Piçarra, nesta cidade de Elesbão Veloso-PI.

VALOR: R$: 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, equivalente a 80 (oitenta) horas aulas mensais, totalizando o valor anual de R$: 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente Processo.

Elesbão Veloso - PI, 01 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

Id:10EF185ABACC0321

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 DE 03/02/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e seus alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI, representada pelo seu Prefeito Sr. **Amilton Rodrigues de Sousa**, portador do CPF nº 865.329.953-04.
CONTRATADA: SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA, nome de Fantasia: **SHAMMAN-EPP**, inscrito no CNPJ nº 32.203.026/0001-23, com sede na Rua Marcolina Damasceno nº 116, Letra C, centro, na cidade de Barão de Grajaú-MA, CEP: 65.660-000, representada pelo seu representante legal Sr. **Leoncio Rodrigues Bezerra**, portador do CPF: 052.035.733-79 e RG nº 036636862009-0-SSP-MA.
OBJETO: Fornecimento de Passagens rodoviárias e despacho de malotes para atendimento das famílias carentes atendidas pelos Programas Sociais, bem como todas as Secretarias do município de Floresta do Piauí, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Pregão Presencial nº 009/2021.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FNAS/FMAS/SCFV/FMS/FNS/PAB/FUS/Custeio/Cofinanciamento e outras arrecadações.
VALOR: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/02/2022 a 04/02/2023.
ASSINATURAS: Prefeito: Amilton Rodrigues de Sousa e Empresa: **SHAMMAH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA**, nome de Fantasia: **SHAMMAN-EPP**, inscrito no CNPJ nº 32.203.026/0001-23.

Floresta do Piauí-PI, 02 de Fevereiro de 2022.

Raimundo Nonato de Sousa
Pregoeiro

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais